

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2023 SMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023**

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de Dois Mil e vinte e três, Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde De Ourilândia Do Norte – PA SMS, CNPJ: 11.441.605/0001-34, estabelecida à Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representada pela Srª Secretária Municipal de Saúde Daniela Dayrell de Queiroz, nomeado(a) pela Decreto nº 277, publicado no dia 28/06/23, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023 SMS, processo administrativo Nº 110/2023, publicada no DOU dia 27/11/23. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLOGICO), ÓRTESES E OUTROS** para as ações da secretaria municipal de saúde/fundo municipal de saúde, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão nº 056/2023 SMS*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PROPONENTE I: DROGARIA CIDADÃ EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.777.934/0001-62, sediada na Av Das Nações, S/Nº, Bairro/Distrito Centro, Ourilândia do Norte - Pará, Cep 68.390-000. Neste ato representado pela Sr.ª **CLAUDIA RIBEIRO SOUTO**, Nacionalidade Brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 12/06/1973, portadora da CNH nº 02337985288 DETRAN/PA, e CPF nº 431.148.652-91, residente e domiciliada à Av Mato Grosso do Sul, nº 770, Aeroporto, Ourilândia do Norte – PA, CEP: 68.390-000. Tendo para contato o fone (94) 99163-8710 e o e-mail: drogariacidadaxml@gmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 456.418,80 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
11	CALMAN 20 DRAGEAS	APSEN	CX	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
12	CALTREM 10MG 30COMP.	LIBBS	CX	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
13	CARDIZEM SR 120MG 20COMP.	BOEHRINGER	CX	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
14	CIMETIDINA 200MG C/20COMP.	TEUTO	CX	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
15	CINARIZINA 75MG 30COMP.	NEO QUIMICA	CX	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
16	COMBIRON FÓLICO 120 MG C/45 COMP.	ACHE	CX	160	R\$ 39,00	R\$ 6.240,00
17	COMPLEXO B C/100 COMP.	EM,S	CX	160	R\$ 37,00	R\$ 5.920,00
18	CONCOR 10MG C/28COMP.	MERCK	CX	60	R\$ 108,00	R\$ 6.480,00

19	CONCOR 5MG C/28COMP.	MERCK	CX	60	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
20	DESSANI LOÇAO 200ML	BELLA PHYTOS	FR	400	R\$ 88,00	R\$ 35.200,00
41	JANUMET 50 MG + 1000 MG C/56 COMP.	MERCK	CX	90	R\$ 280,00	R\$ 25.200,00
42	JANUVIA 100 MG., FOSFATO DE FITAGLIPTINA C/28	MERCK SHARP	CX	80	R\$ 283,00	R\$ 22.640,00
44	LABIRIN 16MG C/30COMP.	APSEN	CX	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
45	LACTULIV 667MG C/120ML	EM,S	FR	80	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
46	MATERGAM,SOLUÇÃO INJETAVEL DE 300MG,AMPOLA 1,5ML	BEHRING	AMP	80	R\$ 469,00	R\$ 37.520,00
47	MATERNA C/30COMP	DANONE	CX	90	R\$ 79,00	R\$ 7.110,00
48	MELOXICAM 15MG C/10COMP.	EUROFARMA	CX	80	R\$ 14,30	R\$ 1.144,00
49	MERITOR 1000 MG/2MG C/30 COMP.	ACHE	CX	60	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
50	MERITOR 1000 MG/4MG C/30 COMP.	ACHE	CX	60	R\$ 73,00	R\$ 4.380,00
61	RETEMIC 10MG UD C/30COMP.	APSEN	CX	80	R\$ 92,00	R\$ 7.360,00
62	RITMONORM 300 MG, CLORIDRATO DE PROPAFENONA C/30	ABBOT	CX	100	R\$ 65,90	R\$ 6.590,00
63	ROSUVASTATINA 10MG C/30COMP.	EUROFARMA	CX	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
64	ROSUVASTATINA 20MG C/30COMP.	EUROFARMA	CX	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
65	SERETID SPRAY 25/125MG	GLAXO	CX	100	R\$ 166,00	R\$ 16.600,00
66	SLOW-K 600MG C/20 DRÁGEAS	NOVARTIS	CX	70	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
67	SPIRIVA RESPIMAT SPRAY 4ML	BOHERING	CX	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
68	SUSTRATE 10 MG C/50 COMP.	FARMOQUIMICA	CX	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
69	SYMBICORT SPRAY 12/400MG TURBUHALER 100MG	ASTRAZENICA	CX	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
70	TANDENE C/30COMP.	DELTA	CX	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
81	ARCOXIA 90 MG C/14 COMP.	SUPERA	CX	120	R\$ 135,00	R\$ 16.200,00
82	ARTICO (SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G+SULFATO SODICO DE CONDRITINA 1,2G C/30 SACHES DE 5G	EUROFARMA	CX	120	R\$ 215,00	R\$ 25.800,00
83	ARTROLIVE (SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+SULFATO DE CONDRITINA 400MG C/30 CPS	BOHERING	CX	120	R\$ 135,00	R\$ 16.200,00
84	BUSCOPAN DUO, BUTILBROMENTO DE ESCOPOLAMINA 10MG+PARACETAMOL 500MG C/20COMP.	BOHERING	CX	120	R\$ 28,50	R\$ 3.420,00
85	CETOCONAZOL 200MG C/10COMP.	TEUTO	CX	140	R\$ 4,89	R\$ 684,60

86	COLTRAX (TIOCOLCHICOSIDEO ) 4MG C/20 COMP.	SANOFI	CX	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
87	DIMETICONA 75MG, 15ML GTS.	CIMED	FR	140	R\$ 2,53	R\$ 354,20
88	DIPROBETA 1ML C/ 1 AMPOLA (DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2,0MG/ML)	DELTA	AMP	140	R\$ 8,90	R\$ 1.246,00
89	DPREV 7000 C/30 COMP.	MYRALIS	CX	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
90	ELOTIN 5ML GTS-SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5ML	ELOFAR	RF	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
97	TINIDAZOL 500MG C/4COMP.	MEDLEY	CX	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
98	ANSITEC 10 MG C/20 COMP.	LIBBS	CX	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
99	ANSITEC 5 MG C/20 COMP.	LIBBS	CX	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
124	MULETA AXILAR ALUMÍNIO ANTI RUÍDO, ANTI RUÍDO INTERNO, PINO MOLA RETRÁTIL DE ENGATE RÁPIDO, PONTEIRA 7/8 LONGA, SUPORTA ATÉ 130KG., TAMANHOS: P - USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,37M A 1,57M; M - USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,57M A 1,78M; G - USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,78M A 1,98M.	DILEPE	PAR	40	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00
128	LEITE EM PÓ 400 GRS., NAN SUPREME 2 (DE 6 - 12 MESES), FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES.	NESTLE	UNID	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
129	LEITE EM PÓ 400 GRS., NAN SUPREME 3 (APARTIR DE 12 MESES) FÓRMULA INFANTIL PARA CRESCIMENTO.	NESTLE	UNID	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
138	LEITE EM PÓ 400 GRS., NEO ADVANCE É UMA FÓRMULA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% EFICAZ, PARA CRIANÇAS QUE PERMANECEM ALÉRGICAS. É ADEQUADO ÀS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS E AO PALADAR DA CRIANÇA ALÉRGICA. POSSUI 1KCAL/ML.	DANONE	UNID	200	R\$ 225,00	R\$ 45.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 456.418,80</b>

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte.
- 3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo Fundo Municipal.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante

anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para

4.1.2. adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a

4.1.3. economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às
- 7.3. contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos

definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte – PA, 18 de dezembro de 2023

DANIELA DAYRELL DE  
QUEIROZ:0571733867  
8

Assinado de forma digital por  
DANIELA DAYRELL DE  
QUEIROZ:05717338678  
Dados: 2023.12.21 08:41:25 -03'00'

**DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

**DROGARIA CIDADÃ EIRELI – ME**  
CNPJ Nº 19.777.934/0001-62  
CONTRATADA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2023 SMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de Dois Mil e vinte e três, Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde De Ourilândia Do Norte – PA SMS, CNPJ: 11.441.605/0001-34, estabelecida à Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representada pela Srª Secretária Municipal de Saúde Daniela Dayrell de Queiroz, nomeado(a) pela Decreto nº 277, publicado no dia 28/06/23, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023 SMS, processo administrativo Nº 110/2023, publicada no DOU dia 27/11/23. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLOGICO), ÓRTESES E OUTROS** para as ações da secretaria municipal de saúde/fundo municipal de saúde, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão nº 056/2023 SMS*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PROponente II: F CARDOSO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, sediada na Rua João Nunes De Souza, Nº 125, Bairro/Distrito Aguas Brancas, Rodovia BR 316 KM 8, Ananindeua (PA), CEP: 67.033-030. Neste ato representado pela Sr.ª **WALDA BRITTO CARDOSO**, nacionalidade Brasileira, nascida em 10/04/1941, Viúva, Empresária, CPF nº 004.382.782-91, carteira de identidade nº 4077885, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) Rodovia Augusto Montenegro, 5000, CONJ: G. VILLE I Q -18L - 12; Parque Verde, Belém – PA, CEP 66635110, Brasil. Tendo para contato o (91)3182-0250 Licitação: (91) 3182-0394 e o e-mail: licitacao1@shoppingdasaudeonline.com.br, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 108.265,70 (Cento e Oito Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
43	KOLLAGENASE 30 GRS. POMADA	CRISTALIA	CX	250	R\$ 21,81	R\$ 5.452,50
57	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	CURATEC	FR	120	R\$ 17,94	R\$ 2.152,80
95	PIROXICAM 20MG C/12 CPS	PHARLAB	CX	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
96	SECNIDAZOL 1000MG C/2 COMP.	PHARLAB	CX	120	R\$ 3,20	R\$ 384,00
100	CITALOPRAM 20 MG C/28	ZYDUS	CX	80	R\$ 37,99	R\$ 3.039,20
101	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG C/30 COMP.	AUROBINDO	CX	80	R\$ 47,99	R\$ 3.839,20
117	CADEIRA DE BANHO COM RODAS ATÉ 80 KG, MEDIDAS 40X60X100 CM, LARGURA DO ASSENTO 41 CM	MM CADEIRA DE RODAS	UNID	40	R\$ 269,99	R\$ 10.799,60

118	CADEIRA DE RODAS COM PNEU INFLÁVEL ARO TRAS. 24" (INFLÁVEL) E RODAS DIANT. 6", ASSENTO 40X41 CM., CAPACIDADE ATÉ 80 KG, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL EM X.	CARONE	UNID	60	R\$ 649,99	R\$ 38.999,40
119	CADEIRA DE RODAS COM PNEU MACIÇO ARO TRAS. 24" E RODAS DIANT. 6", ASSENTO 40X41 CM., CAPACIDADE ATÉ 80 KG, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL EM X.	CARONE	UNID	60	R\$ 599,99	R\$ 35.999,40
121	FRALDA GERIÁTRICA TAM M (ATÉ 70 KG), INCONTINÊNCIA INTENSO C/8 UNIDADES	GUTO MAXX MINI	PC	200	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
125	MULETA CANADENSE ARTICULADA COM REGULAGEM DE ALTURA ATÉ 130KG. POSSUI DEZ NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA NA PARTE INFERIOR, ALÉM DE OUTROS QUATRO NÍVEIS DE AJUSTE AO TAMANHO DO BRAÇO, APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPILENO, PONTEIRAS EM BORRACHA COM PEÇA METÁLICA INTERNA, FABRICADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO ESPELHADO, POSSUI ACABAMENTO EM METAL COM ROSCA, COM REDUÇÃO DE RUIDOS, TAMANHO ÚNICO: PARA USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,50M A 2,00M, COMPOSIÇÃO: PARTE METÁLICA: ALUMÍNIO, BRAÇADEIRA: POLIPROPILENO, PONTEIRA: BORRACHA, REVESTIMENTO DO PUNHO: POLICLORETO DE VINILA.	HIDROLIGHT	PAR	35	R\$ 136,16	R\$ 4.765,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 108.265,70</b>

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo Fundo Municipal.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para

4.1.2. adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a

4.1.3. economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

7.3. contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte – PA, 18 de dezembro de 2023

**DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**F CARDOSO E CIA LTDA**  
CNPJ Nº 04.949.905/0001-63  
**CONTRATADA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2023 SMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023**

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de Dois Mil e vinte e três, Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde De Ourilândia Do Norte – PA SMS, CNPJ: 11.441.605/0001-34, estabelecida à Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representada pela Srª Secretária Municipal de Saúde Daniela Dayrell de Queiroz, nomeado(a) pela Decreto nº 277, publicado no dia 28/06/23, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023 SMS, processo administrativo nº 110/2023, publicada no DOU dia 27/11/23. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem porobjeto registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLOGICO), ÓRTESES E OUTROS** para as ações da secretaria municipal de saúde/fundo municipal de saúde, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão nº 056/2023 SMS*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PROPONENTE III: J C DOS SANTOS FARMACIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.830.379/0001-79, sediada na Av Das Nações, Nº 2559, Bairro/Distrito Centro, Ourilândia do Norte (PA), CEP: 68.390-000. Neste ato representado pelo Sr **JANDER CABRAL DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, nascido em 11/06/1982, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF Nº 726.562.982-53, carteira de identidade nº 4448068 SSP-PA, residente e domiciliado na Av Das Nações, S/Nº, Centro, Ourilândia do Norte (PA), CEP: 68.390-000. Tendo para contato o Telefone: 3434 - 1453e o e-mail: farmavida2011@live.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 630.098,70 (Seiscentos e Trinta Mil e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABLOK 25MG C/30 COMP	BIOLAB	CX	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
2	AIRES 600 MG C/16 SACHE	EUROFARMA	CX	90	R\$ 67,90	R\$ 6.111,00
3	ALENIA REFIL 6 MG C/60CPS	ACHE	CX	120	R\$ 123,00	R\$ 14.760,00
4	ALGINAC 1000 MG C/30	MERCK	CX	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
5	AMBROXOL 15M/5ML INFANTIL 120ML	CIMED	CX	160	R\$ 9,10	R\$ 1.456,00
6	AMBROXOL 30M/5ML ADULTO 120ML	CIMED	CX	160	R\$ 10,90	R\$ 1.744,00
7	ARADOIS H 50/12,5MG C/30COMP	BIOLAB	CX	120	R\$ 81,50	R\$ 9.780,00
8	AVAMYS 27,5MG C/120 DOSES	GSK	CX	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
9	BENEUM 300MG C/30COMP.	TEUTO	CX	60	R\$ 32,50	R\$ 1.950,00

10	BIO-VAGIN CREME GINE 40GR	ELOFAR	CX	160	R\$ 63,20	R\$ 10.112,00
21	DEXADOR INJETAVEL C/3 UNID.	ARESE FARM	CX	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
22	DEXALGEN C/3AMP.	EUROFARMA	CX	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
23	DIAMICRON MR 60MG, GLICLAZIDA C/30	SERVIER	CX	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
24	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	CIMED	CX	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
25	DRAMIN B6 GTS 30ML	NYCOMED	FR	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
26	ECASIL 81M C/90COMP	BIOLAB	CX	90	R\$ 39,90	R\$ 3.591,00
27	ENTRESTO 24MG/26MG C/28 COMP.	NOVARTIS	CX	60	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00
28	ENTRESTO 49MG/51MG C/28 COMP.	NOVARTIS	CX	60	R\$ 109,00	R\$ 6.540,00
29	ENTRESTO 97MG/103MG C/28 COMP.	NOVARTIS	CX	60	R\$ 243,00	R\$ 14.580,00
30	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG C/28	NOVA QUIMICA	CX	120	R\$ 88,51	R\$ 10.621,20
31	FIBRASE POMADA 10G	CRISTALIA	CX	90	R\$ 44,00	R\$ 3.960,00
32	FITOSCAR 60 MG. POMADA 50 GRS.	APSEN	TUB	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
33	FORASEQ 12MG/400MG C/60 COMP.	NOVARTIS	CX	80	R\$ 154,00	R\$ 12.320,00
34	GALVUS 50MG C/30COMP	NOVARTIS	CX	80	R\$ 138,00	R\$ 11.040,00
35	GALVUS MET 50MG/1000MG C/56 COMP	NOVARTIS	CX	80	R\$ 224,00	R\$ 17.920,00
36	GALVUS MET 50MG/500MG C/56 COMP	NOVARTIS	CX	80	R\$ 224,00	R\$ 17.920,00
37	GARAMICINA 160MG INJETAVEL	SCHERING	AMP	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
38	GINKO-BILOBA 120MG C/20COMP.	PRATI	CX	90	R\$ 21,00	R\$ 1.890,00
39	GLIFAGE XR 500 MG C/30 COMP.	MERCK	CX	90	R\$ 13,50	R\$ 1.215,00
40	IMPERE 10 MG C/30 COMP.	BIOLAB	CX	90	R\$ 74,00	R\$ 6.660,00
51	MESALAZINA 800 MG. C/30 COMP.	GERMED	CX	60	R\$ 61,00	R\$ 3.660,00
52	MESALAZINA MMX 1200 MG. C/30 COMP.	NYCOMED	CX	70	R\$ 346,00	R\$ 24.220,00
53	MONOCORDIL 40MG C/30COMP.	BALDACCI	CX	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
54	NIMESULIDA 100MG C/12COMP.	CIMED	CX	400	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
55	NORIPURUM, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	NYCOMED	AMP	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
56	NOVANLO 5 MG C/30 COMP.	BIOLAB	CX	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
58	PANTOPRAZOL 20 MG C/28 COMP.	PRATI	CX	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
59	PANTOPRAZOL 40 MG C/14 COMP.	LEGRAND	CX	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00

60	PEN VE ORAL 500.000 UI C/12 COMP.	EUROFARMA	CX	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
71	THIOCTACID 600 HR C/30 COMP.	SIGMA FARM	CX	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
72	TROPINAL C/20 COMP.	E.MS	CX	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
73	UREIA 10% LOÇAO 150ML	UNI QUIMICA	CX	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
74	VASTAREL MR C/30 COMP.	SERVIER	CX	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
75	VENOVAZ C/30 COMP.	CIFARMA	CX	40	R\$ 76,00	R\$ 3.040,00
76	VERTIZE D C/20 COMP.	ACHE	CX	60	R\$ 21,90	R\$ 1.314,00
77	VIGADEXA COLÍRIO 5 ML	ALCON	FR	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
78	VYTORIN 10MG/20MG C/28	MSD	CX	80	R\$ 153,00	R\$ 12.240,00
79	XARELTO 20 MG C/28	BAYER	CX	60	R\$ 257,00	R\$ 15.420,00
80	ZETSIM 10/20 MG C/28	SHERING	CX	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
91	MUSCULARE 10 MG. C/30 COMP.	EUROFARMA	CX	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
92	MUSCULARE 5 MG. C/30 COMP.	EUROFARMA	CX	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
93	NOEX SPRAY 32MG (BUDESONIDA) C/120DOSES	EUROFARMA	FR	110	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
94	NOEX SPRAY 64MG C/120DOSES	EUROFARMA	FR	110	R\$ 64,00	R\$ 7.040,00
102	DORMONID 15MG C/30COMP.	ROCHA	CX	80	R\$ 102,00	R\$ 8.160,00
103	LEXOTAN 6MG C/30COMP	ROCHA	CX	80	R\$ 82,00	R\$ 6.560,00
104	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG C/30	LEGRAND	CX	90	R\$ 26,00	R\$ 2.340,00
105	PACO 500MG+30 MG C/12 COMP.	EUROFARMA	CX	90	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
106	PAROXETINA 40MG C/20COMP	EUROFARMA	CX	60	R\$ 208,00	R\$ 12.480,00
107	PODERA XR 25 MG C/30 COMP.	EUROFARMA	CX	70	R\$ 135,00	R\$ 9.450,00
108	SERTRALINA 25 MG C/20 COMP.	ACHE	CX	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
109	TILESTAL C/20 COMP.	MYRALIS	CX	70	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
110	TRAMADOL 50MG C/10CPS	TEUTO	CX	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
111	TRAMAL RETARD 100 MG C/30 COMP.	GRUNENTHAL	CX	90	R\$ 324,00	R\$ 29.160,00
112	TYLEX 30MG C/20COMP.	JANSSER	CX	90	R\$ 75,00	R\$ 6.750,00
113	ULTRACET C/20COMP.	JANSSER	CX	90	R\$ 92,00	R\$ 8.280,00
114	VELIJA 30 MG C/30 CAPSULA	LIBBS	CX	60	R\$ 64,00	R\$ 3.840,00
115	VELIJA 60 MG C/30 CAPSULA	LIBBS	CX	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00

116	VENLAFAXINA 75 MG C/30 CAPSULA	EUROFARMA	CX	72	R\$ 64,00	R\$ 4.608,00
131	LEITE EM PÓ 400 GRS., NAN COMFOR 2 (APARTIR DO 6º MÊS), FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA.	NESTLE	UNID	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
132	LEITE EM PÓ 400 GRS., NAN COMFOR 3 (APARTIR DO 10º MÊS), FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA.	NESTLE	UNID	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
133	LEITE EM PÓ 400 GRS., APTAMIL - 1, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, DE 0- 6 MESES.	DANONE	UNID	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
134	LEITE EM PÓ 400 GRS., APTAMIL - 2, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, APARTIR 6 MESES.	DANONE	UNID	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
135	LEITE EM PÓ 400 GRS., APTAMIL - 2, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, APARTIR 10º MÊS.	DANONE	UNID	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
136	LEITE EM PÓ 400 GRS., PREGOMIN PEPTI, É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS.	DANONE	UNID	150	R\$ 172,15	R\$ 25.822,50
137	LEITEM EM PÓ 400 GRS., NEOCATE LCP UPGRADE É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES	DANONE	UNID	200	R\$ 216,02	R\$ 43.204,00
139	LEITE EM PÓ 400 GRS, TYR ANAMIX INFANT É UM ALIMENTO EM PÓ PARA DIETA DE LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM RESTRIÇÃO DE TIROSINA E FENILALANINA. É DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL (POR SONDA), E NÃO DEVE SER CONSUMIDO POR INDIVÍDUOS SEM TIROSINEMIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	DANONE	UNID	80	R\$ 600,00	R\$ 48.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 630.098,70</b>

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

- 3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte.
- 3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de

preços são: Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo Fundo Municipal.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para

4.1.2. adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a

4.1.3. economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de

mercado observará a classificação original.

6.5. fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

7.3. contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte – PA, 18 de dezembro de 2023

**DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**J C DOS SANTOS FARMACIA LTDA**  
CNPJ Nº 08.830.379/0001-79  
**CONTRATADA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2023 SMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023**

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de Dois Mil e vinte e três, Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde De Ourilândia Do Norte – PA SMS, CNPJ: 11.441.605/0001-34, estabelecida à Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representada pela Srª Secretária Municipal de Saúde Daniela Dayrell de Queiroz, nomeado(a) pela Decreto nº 277, publicado no dia 28/06/23, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023 SMS, processo administrativo nº 110/2023, publicada no DOU dia 27/11/23. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLOGICO), ÓRTESES E OUTROS** para as ações da secretaria municipal de saúde/fundo municipal de saúde, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão nº 056/2023 SMS*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PROPONENTE IV: J N RAMOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.672.556/0001-46, sediada na Rua Oliveira Belo, Nº 807, Bairro/Distrito Umarizal, Belém (PA), CEP: 66.050-380. Neste ato representado pelo Sr **MATHEUS FERREIRA SARMENTO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 09/09/1997, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 035.693.112-95, carteira nacional de habilitação nº 06586798231, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua X, 5, Fonte Boa, Castanhal, PA, CEP 68742859, Brasil. Tendo para contato o Telefone: (91) 98897-0357 e o e-mail: licitacao.jn@outlook.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 27.250,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
127	LEITE EM PÓ 400 GRS., NAN SUPREME 1 (DE 0-6 MESES), FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES.	NAN SUPREME 1 / NESTLÉ BRASIL LTDA	UNID	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
130	LEITE EM PÓ 400 GRS., NAN COMFOR 1 (DE 0 - 6 MESES), FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES.	NAN COMFOR 1 / NESTLÉ BRASIL LTDA	UNID	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 27.250,00</b>

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

- 3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte.
- 3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de

preços são: Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo Fundo Municipal.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para

4.1.2. adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a

4.1.3. economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de

mercado observará a classificação original.

6.5. fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

7.3. contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte – PA, 18 de dezembro de 2023

**DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**J N RAMOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ Nº 34.672.556/0001-46  
**CONTRATADA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2023 SMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023**

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de Dois Mil e vinte e três, Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde De Ourilândia Do Norte – PA SMS, CNPJ: 11.441.605/0001-34, estabelecida à Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representada pela Srª Secretária Municipal de Saúde Daniela Dayrell de Queiroz, nomeado(a) pela Decreto nº 277, publicado no dia 28/06/23, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023 SMS, processo administrativo Nº 110/2023, publicada no DOU dia 27/11/23. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem porobjeto registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLOGICO), ÓRTESES E OUTROS** para as ações da secretaria municipal de saúde/fundo municipal de saúde, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão nº 056/2023 SMS*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PROPONENTE V: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.836.567/0001-80, sediada na Av Jose Tussi, Nº 128, Bairro/Distrito centro, Barão De Cotegipe (RS), CEP: 99.740-000. Neste ato representado pela Srª **ELSA KALINOSKI KANIA**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão Universal de bens, empresária, nascida em 31/08/1950 inscrito no CPF sob n.º 433.784.980-72, portador da Carteira de Identidade n.º 1009469626 expedida por SSP RS, residente e domiciliada na Avenida Jose Tussi, nº 71, bairro Centro, município Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740- 000, Brasil. Tendo para contato o Telefone: (54) 99974-7485 - (54) 99223-9338 e o e-mail: kania.financeiro@gmail.com / kania.licitacao@gmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 10.023,00 (Dez Mil e Vinte e Três Reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
120	FRALDA GERIATRICA TAM G (ATÉ 90 KG), INCONTINENCIA INTENSOC/9 UNIDADES	SENIOR LIFE PLUS	PC	250	R\$ 14,98	R\$ 3.745,00
122	FRALDA GERIÁTRICA TAM P (ATÉ 40 KG), INCONTINENCIA INTENSO C/10 UNIDADES	SENIOR LIFE PLUS	PC	200	R\$ 16,79	R\$ 3.358,00
123	FRALDA GERIATRICA TAM XG (ACIMA DE 90 KG), INCONTINENCIA INTENSOC/7 UNIDADES	SENIOR LIFE PLUS	PC	200	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.023,00</b>

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

- 3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte.
- 3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo Fundo Municipal.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para

4.1.2. adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a

4.1.3. economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às
- 7.3. contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem

cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte – PA, 18 de dezembro de 2023

**DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ Nº 41.836.567/0001-80  
**CONTRATADA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2023 SMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023**

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de Dois Mil e vinte e três, Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde De Ourilândia Do Norte – PA SMS, CNPJ: 11.441.605/0001-34, estabelecida à Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representada pela Srª Secretária Municipal de Saúde Daniela Dayrell de Queiroz, nomeado(a) pela Decreto nº 277, publicado no dia 28/06/23, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023 SMS, processo administrativo nº 110/2023, publicada no DOU dia 27/11/23. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLOGICO), ÓRTESES E OUTROS** para as ações da secretaria municipal de saúde/fundo municipal de saúde, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão nº 056/2023 SMS*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PROPONENTE VI: MACRO PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.384.022/0001-06, sediada na Q Arne 41 Avenida Lo 12, S/Nº, Bairro/Distrito Plano Diretor Norte, Lote 15 Sala 04, Palmas (TO), CEP: 77.006-368. Neste ato representado pela Srª **TEREZA TAYNÃ CLEMENTE DA SILVA PAESANO**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 8/05/1991, inscrita no CPF nº 022.510.011-82, portadora da CNH 05987198793 DETRAN/TO, com domicílio e residência a Quadra ARSO 43 (407 Sul) Alameda Circular 2, SN, HM 5, COND. Isabela, Casa 17, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-704, Palmas- TO, Brasil. Tendo para contato o Telefone: (63) 99101-5518 e o e-mail: [licitacao@empresamacro.com](mailto:licitacao@empresamacro.com), vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 2.662,20 (Dois Mil e Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
126	MULETA CANADENSE FIXA PRETA REGULÁVEL, FABRICADA EM ALUMÍNIO DE LIGA ESPECIAL, COM ALTA RESISTÊNCIA E IMUNE A CORROSÃO, APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPILENO, ANATÔMICO E HIGIÊNICO, ANTIRRUÍDO INTERNO, PINO MOLA RETRÁTIL DE ENGATE RÁPIDO, PONTEIRA RESISTENTE E MUITO ADERENTE A PISOS ÚMIDOS, SUPORTA ATÉ 130 KG., TAMANHO ÚNICO, COM REGULAGEM EM 9 NÍVEIS DE ALTURA: DE 93 CM A 103 CM., COR: PRETO	ALO	PAR	30	R\$ 88,74	R\$ 2.662,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.662,20</b>

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

- 3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte.
- 3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo Fundo Municipal.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para

4.1.2. adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a

4.1.3. economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

7.3. contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos

itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte – PA, 18 de dezembro de 2023

**DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**MACRO PRODUTOS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ Nº 23.384.022/0001-06  
**CONTRATADA**